

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE  
**COTEGIPE**  
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL LEILÃO 001/2023 .....

## EDITAL LEILÃO 001/2023



### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, através da Comissão de Leilão torna público conforme Lei Municipal nº317/2022 de 07/12/2022 para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52 DE 29/07/2022, que realizará na modalidade de **LEILÃO SOMENTE ONLINE PELO SITE [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br) com a Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima**, tipo maior lance, no dia 24 de fevereiro de 2023, às 10:00 (Dez) horas. Informações: **77-98835-0998 Sr. Leonardo Silva**, 71-3314-4119 e 71-99975-6741 Leiloeira, e-mail [souzaleiloes@gmail.com](mailto:souzaleiloes@gmail.com) ou site do Município [www.cotegipe.ba.gov.br](http://www.cotegipe.ba.gov.br).

**OBJETIVO:** Alienação de Bens abaixo descritos, sendo 05 Lotes do Município de COTEGIPE, pelo ente considerados obsoletos e inservíveis ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

#### OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS DIVERSOS.

LOTES	VEÍCULOS	VALORES
01	L200 TRITON SPORT GL 2018/19, MOTOR BATIDO E CAIXA DE MARCHA ESTRAGADA, SEM BATERIA OBS; CAIXA NO LUGAR, MOTOR DESMONTADO.	40.000,00
02	DUCATO AMBULANCIA CARGO CURTO 2018, MOTOR BATIDO, SEM BATERIA, SEM GIROFLEX OBS; MOTOR DESMONTADO.	35.000,00
03	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2015/16, CAIXA DE MARCHA COM DEFEITO, PORTAS ESTRAGADAS, SEM BATERIA.	12.000,00
04	GOL TRENDLINE 2018, AVARIAS MOTOR BATIDO, SUSPENSAO ESTRAGADA, SEM PNEU, SEM BATERIA.	8.000,00
05	UNO WAY 1.0 E 2017/18, MOTOR COM BARULHO, CARRO RODANDO NORMAL.	15.000,00

OBS.: Os débitos existentes serão de responsabilidade do Município.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº8.666/2003 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de COTEGIPE, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.3. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

2.4. O credenciamento dos interessados, será realizado através do site [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br);

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos;

2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias 22 a 23 de fevereiro de 2023 em horário comercial na Garagem Municipal situado a Praça da Saúde, Centro, Cotegipe/BA.

#### 3. DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;

3.2. O pagamento será a vista no prazo de 48 horas em 2 depósitos bancário identificado um na conta da Prefeitura Municipal de Cotegipe relativo ao valor da arrematação, Banco Brasil, Agência 1168-1, Conta 19321-6, CNPJ 13.654.892/0001-96 e outro relativo a Comissão na conta da Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima, CPF 481.806.615.04, Banco BRADESCO, AGÊNCIA 3012, CONTA 0067606-3, acrescido da Comissão de 5% (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão da leiloeira.

#### 4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após confirmação bancária para retirada do bem VIA AUTO DE ARREMATACÃO, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.



4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

**4.2. CABERÁ AOS ARREMATANTES AS DESPESAS NO PAGAMENTO DE IPVA, DPVAT, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 2 VIA, COMO TAMBÉM AS DESPESAS COM ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA, DESALIAENAÇÃO, VISTORIA E RECORTE DO CHASSI QUANDO FOR O CASO;**

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação, assim como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.

4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

6. Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

#### **8. ADVERTÊNCIAS**

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão do Auto de Arrematação;

8.2. O Município de COTEGIPE reserva para si o direito de retirar do Leilão, antes do início do leilão, quaisquer dos bens que julgar conveniente;

8.3. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.4. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;

8.5. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao Arrematante penalidades devidas.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de COTEGIPE/Ba, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

COTEGIPE, 31 de Janeiro de 2023.

**Márcia Da Silva Sá Teles - Prefeita Municipal**



**LOTE 01**





**LOTE 02**





**LOTE 03**





**LOTE 04**





**LOTE 05**

